



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

CONVITE Nº 011/2017-PMC

consequente qualquer valor proposto que ultrapassar o valor orçado não será aceito pelo Município.

05. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

05.01. Este processo licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais legislação aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no presente edital.

06. **DA ABERTURA PARA RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS/PROPOSTAS**

06.01. A sessão pública destinada a receber, analisar e decidir sobre os documentos de habilitação e as propostas de preços relativos ao presente certame realizar-se na data, horário e local a seguir descritos:

a) Data: 02/06/2017.

b) Horário: 09h00min.

c) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares, situada à Trav. 16 de Novembro, s/nº, bairro Centro, CEP 68785-000, cidade de Colares, Estado do Pará.

06.02. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

07. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

07.01. Os recursos orçamentários garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

- 1) Órgão 07: Secretaria Municipal de Administração
 - Unidade Orçamentária 0701 – Secretaria Municipal de Administração.
 - Funcional Programática: 04.122.0002.2.010 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
- 2) Órgão 11: Secretária Municipal de Educação.
 - Unidade Orçamentária 1101 – Fundo Municipal de Educação.
 - Funcional Programática: 12.122.0007.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação – FME.
- 3) Órgão 10: Secretaria Municipal de Saúde.
 - Unidade Orçamentária 1001 – Fundo Municipal de Saúde.
 - Funcional Programática: 10.122.0008.2.036 – Operacionalização das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
- 4) Órgão 09: Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - Unidade Orçamentária: 0901 – Fundo Municipal de Assistência Social.
 - Funcional Programática – 08.122.0009.2.020 – Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL
CONVITE Nº 011/2017-PMC

08. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 08.01. Os recursos financeiros para pagamento da aquisição dos produtos em licitação são aqueles vinculados às respectivas dotações orçamentárias e/ou de receitas de aplicações livres.
09. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 09.01. Poderão participar deste Convite todos os convidados e aqueles que manifestarem interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta, desde que estejam cadastrados na correspondente compatibilidade licitatória, conforme determina § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 09.02. Não poderá participar da presente licitação a empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e da qual haja sócio ou administrador que seja servidor público municipal de Colares.
10. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 10.01. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
- 10.02. Qualquer licitante poderá impugnar os termos deste edital desde que o faça no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.
- 10.03. As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, firmadas por quem detenha poderes para representar a empresa ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação.
- 10.04. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação analisar e julgar os atos de impugnação e se manifestar sobre os mesmos, por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do ato que originou a resposta.
- 10.05. As impugnações intempestivas não serão conhecidas.
- 10.06. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
11. **DO PREÇO DOS PRODUTOS E DE SEU REAJUSTE**
- 11.01. Os preços deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, e, durante a validade do contrato, serão fixos e irredutíveis.
- 11.02. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.03. Caso ocorra a variação nos preços, o (a) contratado (a) deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 11.04. Em caso de redução nos preços, o (a) contratado (a) fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de redução ocorrido nos preços dos produtos.
12. **DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL
CONVITE Nº 011/2017-PMC

- 12.01. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo dez dias contados da data da respectiva requisição.
- 12.02. O local para a entrega dos produtos é a cidade de Colares, no Estado do Pará, ao preço CIF, ou seja, sem acréscimo financeiro algum sobre o valor contratado.

13. **DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 13.01. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, conforme minuta em anexo a este edital.
- 13.02. Após homologação deste certame, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.
- 13.03. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.
- 13.04. A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrará em 30/11/2017.

14. **DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- 14.01. O pagamento pelo fornecimento do objeto em licitação está condicionado com o efetivo recebimento dos produtos, cujo ato deverá ser declarado através do atesto de recebimento subscrito por funcionário do Município.
- 14.02. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, acompanhada do respectivo recibo.
- 14.03. Em casos de devolução de nota fiscal para se produzir as correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 14.04. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

15. **DAS CONDICIONALIDADES PARA O PAGAMENTO**

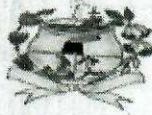
- 15.01. Qualquer pagamento decorrente da execução do objeto em licitação fica condicionado, além da apresentação da nota fiscal (acompanhada do recibo correspondente), com a regularidade fiscal com o FGTS, tributos federais e tributos estaduais e com a justiça do trabalho.

16. **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

- 16.01. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados e entregues acondicionados em envelopes distintos e separados, lacrados e rubricados em seus fechos, no local, data e horário marcados para a data de sessão de abertura do presente processo com os seguintes dizeres:

a) **ENVELOPE Nº 01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 011/2017-PMC
NOME DO PROPONENTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL
CONVITE Nº 011/2017-PMC

b) ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 011/2017-PMC
NOME DO PROPONENTE

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 17.01. Para a habilitação documental, o proponente, na forma do § 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Contrato Social ou documento equivalente, na forma da lei, acompanhado das respectivas alterações, se houver, e da cópia do documento de identidade do sócio ou dos sócios.
 - b) Comprovante de Inscrição no CNPJ.
 - c) Comprovante de Inscrição Estadual.
 - d) Comprovante de Regularidade com o FGTS.
 - e) Comprovante de Regularidade com Tributos Federais.
 - f) Comprovante de Regularidade com Tributos Estaduais.
 - g) Comprovante de Regularidade com Tributos Municipais.
 - h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho.
 - i) Alvará de Licença.
- 17.02. A documentação resumida acima exigida decorre do tipo de aquisição e fornecimento dos produtos em licitação, os quais devem ocorrer no prazo de até trinta dias, contados da data da apresentação da respectiva proposta de preços, conforme preceitua o § 4º do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.03. À micro empresa e à empresa de pequeno porte, se houver alguma restrição na documental fiscal, será concedido o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 17.04. Os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas ou, ainda, em cópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 18.01. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou editada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português do Brasil, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sendo numerada sequencialmente, datada e rubricada e assinada por seu representante legal.
- 18.02. A proposta de preço, devidamente assinada por quem de direito, deverá estar dentro de envelope fechado, lacrado e rubricado no seu fecho e conter, obrigatoriamente:
- a) O nome do licitante, o CNPJ, o endereço e o CEP.
 - b) O preço unitário para item de produto.
 - c) Prazo de Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da mesma.
- 18.03. Os preços oferecidos pelos licitantes devem estar compatíveis com os praticados no mercado e vinculados diretamente ao objeto em licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

CONVITE Nº 011/2017-PMC

18.04. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero e nem aqueles considerados inexequíveis ou de valor excessivo.

19. **DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

19.01. Havendo a presença de interessados em participar presencialmente deste certame, os mesmos entregarão os respectivos envelopes aos membros da Comissão.

19.02. Entregues os envelopes, far-se-á a identificação das empresas presentes e também daquelas que, mesmo ausentes, encaminharam os respectivos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços.

19.03. Depois de verificada a inviolabilidade dos envelopes, estes serão abertos e os documentos neles contidos analisados, a fim de se verificar a conformidade com o edital.

19.04. Verificada a conformidade documental, o licitante será julgado habilitado ou não habilitado a participar do certame.

20. **DAS PROPOSTAS E DE SEU JULGAMENTO**

20.01. Das empresas habilitadas documentalmente serão analisadas as propostas de preços.

20.02. Verificada a inviolabilidade dos envelopes, os mesmos serão abertos e as propostas de preços neles contidos serão analisadas pelos membros da Comissão.

20.03. As propostas serão consideradas em julgamento desde a sua abertura até a publicação da adjudicação.

20.04. Após a abertura das propostas nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitada pela Comissão de Licitação.

20.05. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.

b) E se houver divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

20.06. A classificação das propostas será por ordem crescente de valor e orientando-se pelo critério básico de menor valor por item.

20.07. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências do presente Edital.

b) Estiverem com preços superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

c) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero (art. 44, parágrafo 3º da Lei de Licitações).

d) Apresentarem opções alternativas, pois é condição obrigatória o proponente limitar-se às especificações do Edital.

20.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

20.09. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o critério para o desempate deverá obedecer aos critérios legais, na seguinte ordem:

a) O disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL
CONVITE Nº 011/2017-PMC

- b) O disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº. 8.666/1993.
- 20.10. Depois de observados os critérios descritos nas letras "a" e "b" da cláusula anterior, o desempate far-se-á mediante sorteio, realizado em ato público e na presença de todos os licitantes vinculados ao certame.
- 20.11. Obedecidos todos os atos de julgamento de propostas e, eventualmente, os critérios de desempate, será declarado vencedor o licitante que tiver ofertado o menor valor global.
- 20.12. Será obrigatória a justificação escrita da Comissão de Licitação, em parecer devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, sempre que não for escolhida a proposta de menor preço por item.
- 20.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-á o disposto no artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

21. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 21.01. Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências editalícias e não havendo registros de interposição de recursos, ao proponente declarado vencedor ser-lhe-á adjudicado. *ad referendum* do senhor prefeito, o objeto desta licitação.
- 21.02. Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada depois de decididos todos os recursos.
- 21.03. Após parecer jurídico atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e editalícias, o senhor Prefeito Municipal fará a homologação do respectivo ato adjudicatório.

22. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 22.01. Depois de declarado o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das respectivas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos.
- 22.02. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a lavratura da respectiva adjudicação.
- 22.03. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.04. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao(s) respectivo(s) vencedor (es).

23. **DAS PENALIDADES**

- 23.01. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:
- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

CONVITE Nº 011/2017-PMC

- 23.02. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 23.03. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- Advertência, por escrito.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 23.04. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 23.05. Se o Município incorrer em qualquer descumprimento das cláusulas deste edital a si serão imputadas as penalidades previstas na Lei de Licitações, dentre elas os encargos financeiros por atraso no pagamento devido.
24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.01. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 24.02. Ao critério da PREFEITURA, o objeto desta licitação poderá ser reduzido ou aumentado em seus quantitativos na forma do que estabelece o Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 24.03. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PREFEITURA, poderá independente de qualquer aviso ou notificação rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 24.04. O Presidente da CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.05. Assegura-se à PREFEITURA, o direito de:
- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, na forma da lei.
 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.
 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo estabelecido em lei, para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

CONVITE Nº 011/2017-PMC

- 24.06. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 24.07. É facultado ao Presidente da CPL ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 24.08. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação durante a entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante.
- 24.09. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.
- 24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da CPL ou pela Autoridade Superior.
25. **DOS ANEXOS**
- 25.01. Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes deste Edital e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:
- a) Anexo I: Termo de Referência.
 - b) Anexo II: Minuta do Contrato
26. **DO FORO**
- 26.01. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Colares, para solucionar quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

Colares/Pa, 25 de Maio de 2017.


CLAUBER BARROS FERNANDES

Presidente da CPL


Visto:

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA


Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL
CONVITE Nº 011/2017-PMC

ANEXO I: Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária frasco de 01 litro, caixa c/ 12 unidades	Cx	90	R\$ 24,18	R\$ 2.175,90
2	Alcool etílico 92,8º INPM - Uso doméstico, garrafa de 1 litro, caixa c/ 12 unidades	Cx	20	R\$ 87,45	R\$ 1.749,07
3	Desinfetante para uso geral bactericida, frasco de 500 ml, caixa c/ 12 unidades	Cx	150	R\$ 27,67	R\$ 4.151,00
4	Detergente líquido lava louça, frasco de 500ml, caixa c/ 24 unidades	Cx	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,33
5	Esponja dupla face 7x12 cm para lavar louça	Unid	980	R\$ 1,80	R\$ 1.764,00
6	Flanela de pano para limpeza	Unid	380	R\$ 4,63	R\$ 1.758,13
7	Luva látex forrada - Tamanho "P"	Par	180	R\$ 5,13	R\$ 924,00
8	Luva látex forrada - Tamanho "M"	Par	180	R\$ 5,13	R\$ 924,00
9	Luva látex forrada - Tamanho "G"	Par	180	R\$ 5,13	R\$ 924,00
10	Pá para lixo	Unid	90	R\$ 9,16	R\$ 824,40
11	Papel Higiênico de 30m x 10cm fardo c/ 64 unidades	Fardo	150	R\$ 60,70	R\$ 9.105,50
12	Papel toalha, pacote c/ 2 rolos com 60 toalhas de 22cmx20cm fardo c/ 12 pacotes	fardo	100	R\$ 58,03	R\$ 5.803,00
13	Rodo de madeira c/ 12 unidades	Duzia	10	R\$ 101,24	R\$ 1.012,40
14	Sabão em Barra 500G	Unid	250	R\$ 2,47	R\$ 617,50
15	Sabão em Pó embalagem de 500G fardo c/ 20 pacotes	fardo	30	R\$ 80,26	R\$ 2.407,70
16	Saco de Pano para chão pct c/ 10 unidades	Pacote	150	R\$ 47,33	R\$ 7.099,00
17	Saco Preto para lixo, 100L, pct c/ 05 unidades fardo c/ 25 pacotes	fardo	80	R\$ 74,08	R\$ 5.926,13
18	Saco Preto para lixo, 50L, pct c/ 10 unidades fardo c/ 25 pacotes	Fardo	80	R\$ 74,08	R\$ 5.926,13
19	Saco Preto para lixo, 30L, pct c/ 10 unidades fardo c/ 25 pacotes	Fardo	98	R\$ 74,08	R\$ 7.259,51
20	Vassoura de Piaçava c/ 12 unidades	Duzia	40	R\$ 92,60	R\$ 3.703,87
21	Cesto para Lixo com tampa e pedal	Unid	90	R\$ 56,59	R\$ 5.092,80
22	Desodor p/ Vaso Sanitário pct c/ 12 unidades	Unid	190	R\$ 18,41	R\$ 3.497,90
23	Desodorizador de Ambiente pct c/ 12 unidades	Pacote	20	R\$ 112,15	R\$ 2.243,00
24	Lustra Móveis pct c/ 12 unidades	Pacote	20	R\$ 61,21	R\$ 1.224,27
Setenta e oito mil seiscientos e trinta e tres reais e cinquenta e cinco centavos.				R\$ 78.633,55	


Clauber B. Fernandes
Presidente da CPL
Dec. nº 17 de 10/01/2017

End.: Trav. 16 de novembro s/nº - Centro - Colares - PA - CEP: 68785-000
E-mail: cplcolares@gmail.com
Cnpj: 05.835.939/0001-90